

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS



TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015
Academias ao Ar Livre

Contratação de empresa para a construção de piso em concreto com aquisição e instalação de equipamentos de academias ao ar livre na Praça da Guabiroba, Parque da Baronesa, Parque Dom Antônio Zátera e Praça Aratiba, no município de Pelotas/RS.

Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP

– JANEIRO, 2015 –

SUMÁRIO

I.	EDITAL DE LICITAÇÃO	03
1.	Do Aviso de Licitação	03
2.	Do Preâmbulo.....	03
3.	Do Objeto da Licitação.....	03
4.	Das Vedações	03
5.	Dos Procedimentos	04
6.	Da Habilitação – Envelope nº. 01.....	06
7.	Da Proposta Financeira – Envelope nº. 02	09
8.	Do Julgamento	11
9.	Dos Recursos e Dos Prazos	12
10.	Da Garantia Contratual	12
11.	Da Execução Contratual	13
12.	Da Dotação Orçamentária	14
13.	Das Disposições Finais.....	14
14.	Das Informações.....	14
II.	ANEXOS	16
1.	Anexo 01: Formulários (modelos)	16
2.	Anexo 02: Caderno de Encargos.....	(arquivo em separado)
3.	Anexo 03: Memorial Descritivo	(arquivo em separado)
4.	Anexo 04: Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro	(arquivo em separado)
5.	Anexo 05: Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro (em branco)	(arquivo em separado)
6.	Anexo 06: Plantas.....	(arquivo em separado)
7.	Anexo 07: Minuta do Contrato	(arquivo em separado)

I – EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DO AVISO DE LICITAÇÃO:

	<p style="text-align: center;">AVISO DE LICITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Tomada de Preços 01/2015 (Academias ao Ar Livre) – UGP</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa para construção de piso em concreto com aquisição e instalação de equipamentos de academias ao ar livre na Praça da Guabiroba, Parque da Baronesa, Parque Dom Antônio Zátera e Praça Aratiba, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 25 de fevereiro de 2015 às 14 horas. LOCAL: Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sito à Avenida Ferreira Viana, 1.135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br INFORMAÇÕES: ugp@pelotas.com.br ou (53) 3227-1513. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei 8.666/93. Roberto dos Santos Ramalho – Presidente da Comissão Especial de Licitações</p>
---	---

2. DO PREÂMBULO:

- 2.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 14h, do dia 25 do mês de fevereiro do ano de 2015**, na sala de reuniões da Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sito na Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, se reunirá a “Comissão Especial de Licitações”, designada pela Portaria nº. 011, de 16 de maio de 2014, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação modalidade Tomada de Preços n.º 01/2015 (Academias ao Ar Livre) – UGP, Mem/000027/2015, tipo da licitação **menor preço global e regime de execução empreitada por preço global**, no município de Pelotas/RS.
- 2.2 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Pelotas, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para construção de piso em concreto com aquisição e instalação de equipamentos de academias ao ar livre na Praça da Guabiroba, Parque da Baronesa, Parque Dom Antônio Zátera e Praça Aratiba, no município de Pelotas/RS, em conformidade com este Edital e seus anexos.

4. DAS VEDAÇÕES:

- 4.1. É vedada a participação de pessoa física. E é vedada a participação de pessoa jurídica:
 - a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - c) Impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública;

d) Que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

- 5.1. A proposta contempla (i) documentação de habilitação e a (ii) proposta de preços (proposta financeira). É recomendável que a proposta seja apresentada em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, contendo o envelope de n.º 01, a documentação de habilitação (parágrafo 06 deste Edital), e no de n.º 02, a proposta financeira (parágrafo 07 deste Edital).
- 5.2. Para melhor identificação, recomenda-se que os envelopes contenham na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

I – ENVELOPE n°01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
Nome completo da licitante
Prefeitura Municipal de Pelotas
Data e Horário: [<i>inserir data e horário do recebimento dos envelopes</i>]
Tomada de Preços 01/2015 (Academias ao Ar Livre)

Tabela 1

II – ENVELOPE n°02 (PROPOSTA FINANCEIRA)
Nome completo da licitante
Prefeitura Municipal de Pelotas
Tomada de Preços 01/2015 (Academias ao Ar Livre)

Tabela 2

- 5.3. Os documentos da proposta (habilitação e preço) devem ser legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 5.4. Recomenda-se que cada envelope seja organizado, de forma preferencial, com seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem seqüencial na margem inferior direita, sendo esta numeração feita de forma a incluir o número total de páginas, no formato n° da página/n° total de páginas.
- 5.5. Documentos apresentados pela licitante, emitidos por esta ou por terceiros, devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor. E os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 5.6. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Especial de Licitações, mediante a apresentação do documento original, até (e inclusive) um dia útil anterior a data de entrega dos envelopes; não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax). **Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação.**

- 5.7. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição.
- 5.8. Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de “Caderno de Licitação”.
- 5.9. O “Caderno de Licitação” é composto de:
- Edital
 - Anexo 01: Formulários (modelos);
 - Anexo 02: Caderno de Encargos;
 - Anexo 03: Memorial Descritivo;
 - Anexo 04: Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro;
 - Anexo 05: Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro (em branco);
 - Anexo 06: Plantas;
 - Anexo 07: Minuta do contrato.
- 5.10. O “Caderno de Licitação” está disponível no site www.pelotas.com.br, guia Licitações – Tomada de Preços – 2015. No ato do recebimento do Edital, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 5.11. Os documentos deste processo de licitação devem ser interpretados (na fase licitatória) obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (01) Edital; (02) Anexo 04 – Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro; (03) Anexo 03 – Memorial Descritivo; (04) Anexo 06 – Plantas; (05) Anexo 07 – Minuta do Contrato; (06) Anexo 02 – Caderno de Encargos; (08) Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos (caso aplicável).
- 5.12. A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada à Comissão Especial de Licitações, podendo o Pedido de Esclarecimento ser encaminhado também por e-mail, conforme parágrafo 14 deste Edital. Os Licitantes somente podem pedir esclarecimentos até (05) cinco dias úteis (inclusive) anteriores a data de entrega dos envelopes. Quaisquer reclamações, consultas ou pleitos que tenham sido enviados intempestivamente, serão desconsiderados pela Comissão de Licitação e pelo corpo técnico.
- 5.13. A Comissão de Licitação comunicará, também por escrito, em até (02) dois dias úteis (inclusive) anteriores a data da entrega dos envelopes, as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, que serão publicados no mesmo local do Edital, conforme parágrafo 5.10 deste documento. Tais Esclarecimentos, feitos através de Comunicações, passarão a fazer parte integrante dos documentos desta licitação.
- 5.14. Se a empresa licitante não estiver representada no(s) ato(s) da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá fazer-se representar por preposto, portando procuração que lhe confira poderes específicos para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais.
- 5.15. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes legais e membros da Comissão. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

- 5.16. Após declarada iniciada a sessão de recebimento dos envelope, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Nesta sessão, a Comissão, ao seu critério exclusivo, poderá solicitar às licitantes presente a renúncia a recurso (reconhecido o direito à negativa), desde que havendo renúncia por meio documental de licitantes ausentes, para promover, neste mesmo ato, a abertura dos envelopes das propostas financeiras. Caso contrário, a abertura destas será realizada em outra data a ser comunicada aos licitantes.
- 5.17. Esta licitação será processada e julgada conforme artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93. De forma que é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da acima referida lei.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01:

- 6.1. Será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste Edital e legislação pertinente.
- 6.2. O proponente deverá comprovar a sua qualificação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica. A habilitação poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas (CRC), com prazo de validade em curso.
- 6.3. As empresas não cadastradas poderão requerer sua inscrição no Departamento de Administração de Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes. O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do CRC.
- 6.4. Os documentos e exigências requeridos nesta licitação que não constarem no CRC devem ser entregues. Se o documento ou certidão constante no referido cadastro estiver com seu prazo de validade vencido, deve o licitante suprir tal desatualização, com apresentação do respectivo documento ou certidão, na forma deste Edital.
- 6.5. É permitida a participação de proponentes em consórcio para prestar os serviços ora licitados. É vedada aos licitantes a participação em mais de um consórcio e a participação em consórcio e isoladamente e, em isso ocorrendo, será inabilitada a proponente e o(s) consórcio(s) em que figura como proponente consorciante. Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar todos os documentos de habilitação, salvo exceções expressamente definidas neste Edital.
- 6.6. Os documentos relacionados neste parágrafo 06 deverão ser incluídos no envelope de nº 01.
- 6.7. **São requisitos para a habilitação jurídica:**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Anexo 1 – Modelo A: Declaração Negativa de Infração ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88).
- f) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações (Anexo 1 – Modelo B: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público).
- g) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo 1 – Modelo G: Declaração – Quadro Societário).
- h) No caso de consórcio, comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os promitentes consorciantes, que contenha: (i) a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio na execução do contrato; (ii) indicação, em forma de percentual, da participação de cada promitente consorciante, vedada a previsão de percentual cujo somatório seja diverso de cem; (iii) indicação do promitente consorciante que exercerá a liderança do consórcio. Caso seja o licitante vencedor, este fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso apresentado.

6.8. São requisitos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de **Certidão de Tributos Federais**, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Receita Federal ou similar.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais da sede da licitante.
 - i. **No caso de empresas, cujo domicílio seja o Município de Pelotas, a Certidão Negativa de todos os tributos deverá ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Receita, não podendo ser substituída por qualquer outra, especialmente por Certidão oriunda**

da internet;

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
 - g) A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou, em caso de **cooperativa, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita bruta definido na legislação comercial**. A não apresentação ou apresentação inadequada da referida declaração não inabilita a licitante, mas resulta somente em não ser beneficiária das vantagens conferidas pela LC 123/06. Os benefícios desta LC somente se aplicam a Consórcio quando todas as empresas consorciadas forem EPP, ME ou cooperativa.
 - h.1) O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos nesta Licitação, ainda que apresentem alguma restrição.
 - h.2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
 - h.3) O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
 - h.4) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 6.9. Como prova de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões positivas com efeito de negativa.
- 6.10. **São requisitos para a qualificação econômico-financeira:**
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo → 01
(um)

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ → 01 (um)

Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$ → 01 (um)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- b) Capital social igual ou superior a R\$ 25.048,25 (vinte e cinco mil, quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), integralizado e registrado na forma da lei, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
- c) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.11. São requisitos para a qualificação técnica:

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- b) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, **e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante.** Ex vi Anexo 1 – Modelo C: Indicação do Responsável Técnico.
- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- d) Atestado de visitação ao local da obra. Neste caso, os licitantes devem agendar, com antecedência de 24h, junto à UGP, com a servidora, Arq. Daniela Tunes, fone (53) 3227-1513, a visitação, que poderá ser feita somente **até dois dias (inclusive) anteriores a data de recebimento dos envelopes.** Ex vi Anexo 1 – Modelo D: Atestado de Visita Técnica.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº. 02:

- 7.1. A proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, e poderá ser apresentada conforme Anexo 1 – Modelo E: Carta de Apresentação de Proposta Financeira deste Edital, acompanhada obrigatoriamente da Planilha Orçamentária com a composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, tanto em meio físico quanto em

meio digital editável (em mídia CD ou DVD). Ex vi Anexo 05: Planilhas de Quantidades e Cronograma Físico-Financeiro (em branco).

- 7.1.1. Deverá ser incluída no Envelope n.º 02 uma declaração subscrita pelo representante legal do proponente informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa (Lei Federal n.º 12.844/2013). Ex vi Anexo 1 – Modelo F: Declaração CNAE – Lei Federal 12.844/2013
- 7.2. Em caso de consórcio, a proposta financeira deve ser indicada em um único preço proposto pelo consórcio, vedada a apresentação de preços fracionados ou indicados individualmente por promitente consorciante.
- 7.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso. O prazo de validade poderá ser prorrogado a pedido da Administração e com concordância do licitante.
- 7.4. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da entrega dos envelopes.
- 7.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total contido na Proposta de Preços, será procedida sua correção conforme itens abaixo:
- a) No erro de multiplicação dos quantitativos pelo preço unitário será corrigido o valor do item não podendo alterar o valor do produto e conseqüentemente o valor global, que se for o caso, desclassificará a empresa concorrente;
 - b) O erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.
- 7.6. Os preços ofertados deverão cobrir todos os custos e despesas necessários a execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.
- 7.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexecutáveis com os insumos necessários à realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço.
- 7.8. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior a R\$ 234.094,20 (duzentos e trinta e quatro mil, noventa e quatro reais e vinte centavos), incluindo-se neste cômputo o BDI.**
- 7.9. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos limites estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na data base da licitação.**
- 7.9.1. No que diz respeito à composição do BDI, deverão ser obedecidos os parâmetros estabelecidos no Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2622/2013 – Plenário, com relação à sistemática de cálculo para obras de Construção de Redes de Abastecimento de água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas.

- 7.9.2. A apresentação do BDI deve se dar de forma detalhada, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS).
- 7.9.3. Com relação à elaboração da proposta orçamentária, ressaltamos que devem ser observados o orçamento de referência e o SINAPI, na data base da licitação, levando em consideração, principalmente, as referidas planilhas COM DESONERAÇÃO e SEM DESONERAÇÃO, de acordo com o enquadramento da empresa licitante com relação ao CNAE, em observância às alterações sobre o regime de desoneração da folha de pagamentos introduzidas pela Lei Federal 12.844/2013.

8. DO JULGAMENTO:

- 8.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão, levando em consideração o menor preço global.
- 8.2. As propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão.
- 8.3. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.
- 8.4. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que: não atendam às condições deste Edital (como, por exemplo, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ou estejam incorretas e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e qualificação dos serviços, ou apresentem preços superior ao limite estabelecido neste Edital) e apresentarem preços superfaturados ou inexeqüíveis.
- 8.6. São consideradas propostas inexeqüíveis as que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou, ainda, os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização dos serviços previstos no prazo ou cronograma máximos proposto. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável a correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme art. 48, II, da Lei 8.666/93.
- 8.7. Será considerada vencedora da licitação a licitante que ofertar o menor preço global e atender as especificações contidas neste Edital.
- 8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecida a Lei Complementar nº. 123 (caso aplicável) e o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados,

em data e horário designados pela Comissão de Licitação. A(s) situação(s) de empate somente serão verificadas após ultrapassada a fase recursal da proposta.

9. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS:

- 9.1. Dos atos praticados pela Comissão neste procedimento licitatório, cabem os recursos nos prazos e na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/93.
- 9.2. A vencedora da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, a exclusivo critério daquela, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa ao licitante vencedor, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- 9.4. A Contratada deverá iniciar a execução do contrato, com prestação efetiva dos serviços, conforme Notificação da Ordem de Serviço, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação, conforme critério da Administração.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 10.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar garantia, dentre as previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no artigo 56, § 1º, do mesmo diploma legal. O prazo de validade da Garantia Contratual deverá ser de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.
- 10.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela Administração.
- 10.3. A garantia apresentada será restituída somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento da Contratada.
- 10.4. O licitante que apresentar proposta cujo valor se encontre nos limites previstos no artigo 48, II, § 2º, da Lei 8.666/93, deverá oferecer a Garantia Adicional de que trata o mesmo dispositivo legal.
- 10.5. A Garantia (Execução ou Adicional) tipo caução será obrigatoriamente depositada em conta da Fazenda Municipal.

10.6. A licitante/contratada que não apresentar a(s) Garantia(s) devidas e na forma legal ser-lhe-á aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei 8.666/93, bem como as penalidades dispostas no parágrafo 9.3 deste Edital.

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1. A forma de pagamento, as obrigações da Contratada, casos de rescisão aplicáveis, as penalidades estão dispostos, respectivamente, nas cláusulas quinta, nona, décima e décima primeira do Anexo 07 – Minuta de Contrato.

11.2. O prazo estipulado para execução das obras/serviços, objeto deste contrato, será de 3 (três) meses, obedecendo o disposto na Ordem de Serviço e percentuais do Cronograma Físico-Financeiro, podendo, tal prazo ser prorrogando mediante Termo Aditivo.

11.3. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO:

a) o serviço será pago à CONTRATADA ao final de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal de serviço referente à etapa concluída, todavia o procedimento acima mencionado dar-se-á mediante a medição do serviço concluído pelo fiscal do órgão repassador (Caixa Econômica Federal - CEF) e, após liberação do valor correspondente;

b) os pagamentos serão precedidos de medição do serviço concluído por etapa, a ser elaborada pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA a partir de relatórios ou boletins de serviços;

c) a fatura ou nota fiscal de serviço não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, já exigíveis, referentes aos empregados da CONTRATADA e da SUBCONTRATADA, caso houver, ligados diretamente a execução dos serviços, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso;

d) o pagamento referente a conclusão da última etapa será realizado tão somente após o recebimento definitivo da obra;

e) concluída a última etapa do serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro, a obra será recebida provisoriamente para a realização da medição e da verificação do atendimento pela CONTRATADA das condições contratuais;

f) verificada a regularidade da obra esta será recebida definitivamente pela CONTRATANTE, procedendo-se o pagamento ou devolução da(s) garantia(s) contratual(s);

g) verificada alguma irregularidade na obra, a CONTRATADA deverá corrigi-la a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais. Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido definitivamente, ficando a empresa responsável pela garantia prevista no art. 618 do Código Civil.

- 11.4. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada em caso de não-minoração do valor, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o referido desequilíbrio.
- 11.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária conforme determina o art. 14 do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, ressalvado o disposto no parágrafo único.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária – 241.8 - Unidade Gerenciamento de Projetos; Elemento de despesa – 4.4.90.51.00.00 - Atividade – 15.451.0119.1030.00 – Construção, qualificação e revitalização de espaços públicos; Fontes – 0001 e 3321.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto seja motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 13.2. A entrega dos envelopes pressupõe a concordância e aceitação total da licitante com as disposições insertas neste procedimento licitatório, através do presente Edital e seus anexos, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.
- 13.3. À Comissão, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 13.4. Com vistas a somente padronização dos documentos, os modelos do Anexo 01: Formulários (modelos) podem ser utilizados pelas partes como referência.

14. DAS INFORMAÇÕES:

- 14.1. As informações a respeito do presente Edital deverão ser buscadas junto à Comissão Especial de Licitações: E-mail ugp@pelotas.com.br, Endereço: Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), na Avenida Ferreira Viana, 1.135, CEP 96.085-000, Pelotas/RS, ou Telefone: (53) 3310-1362, durante o expediente de segunda à quinta-feira das 12h30min às 18h30min e, excepcionalmente, até o dia 27 de fevereiro de 2015, às sextas-feiras das 08h às 14h, conforme Decreto Municipal nº 5.804, de 07 de janeiro de 2015.

PROCESSO Nº MEM/000027/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 (Academias ao Ar Livre - UGP)

14.2. Todos os prazos mencionados neste edital serão contados usando-se os dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas/RS.

Pelotas, 07 de janeiro de 2015.

Jair Seidel,
Secretário Executivo

Roberto dos Santos Ramalho
Presidente

Mauro Gastal Viana
Membro

Michele Velleda dos Santos Reinhardt
Membro

Luciano Martins Gomes
Membro

II – ANEXOS

ANEXO 01 – FORMULÁRIO-MODELOS

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

MODELO C.

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

MODELO D.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO E.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

MODELO F.

DECLARAÇÃO CNAE – LEI FEDERAL 12.844/2013

MODELO G.

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ART. 7º, CF/88**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para os fins desta licitação, e do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade, (data do recebimento da documentação e propostas)

(assinatura e identificação (ex.: carimbo) do responsável legal da empresa)

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins d esta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

Cidade, (data do recebimento e início da abertura das propostas)

(assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

**MODELO C.
INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Assunto: INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Indicamos o/a Sr(a). _____, *[inserir profissão]*, como responsável técnico para a obra _____, referente a licitação em tela, caso sejamos contratados. Para tanto, segue em anexo o comprovante de vínculo do indicado com a empresa.

É o que apresenta.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Responsável Técnico (assinatura e identificação)

Representante da Empresa (assinatura e identificação)

**MODELO D.
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Assunto: ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o Sr. _____,
representando a empresa _____, esteve em vistoria no dia
____/____/2015, no _____, tendo o mesmo ficado ciente das
condições e local onde serão executadas as obras.

É o que apresenta.

Pelotas, ____ de _____ de 2015.

Representante da Empresa (assinatura e identificação)

Representante da Administração (assinatura e identificação)

MODELO E.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado o Edital e seus anexos (tais como Memorial Descritivo, Planilha do Preço Orçado, Cronograma Físico-Financeiro e Contrato) para a *construção de piso em concreto com aquisição e instalação de equipamentos de academias ao ar livre na Praça da Guabiroba, Parque da Baronesa, Parque Dom Antônio Zátera e Praça Aratiba, no município de Pelotas/RS*, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida obra de acordo com os documentos acima identificados pelo valor de *[inserir o valor em número e por extenso]*, no qual a mão de obra corresponde a *[inserir o valor e em número por extenso]*, e o fornecimento de materiais corresponde a *[inserir o valor em número por extenso]*.
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar o Serviço em (___) dias contados do recebimento da ordem pelo **Contratante**, bem como a entregar os Serviços que se refere o Contrato dentro de (___) meses, contados a partir da Data de Início dos Serviços.
3. Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas., obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com o Contrato.
4. Bem como nos comprometemos a apresentar Garantia Adicional, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]* (**INSERIR ESTE PARÁGRAFO APENAS SE FOR APLICÁVEL**).
5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias contados da data de abertura das propostas.
6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
7. Os dados do representante que firmará o contrato, caso sejamos vencedores deste certame é: (inserir nome, nacionalidade, CPF, estado civil, relação com a empresa). Os dados da conta bancária da empresa são:

__(Cidade)__, datado em ___ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação, na qualidade de
devidamente autorizado a assinar a proposta.

Empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**MODELO F.
DECLARAÇÃO CNAE – LEI FEDERAL 12.844/2013**

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Assunto: DECLARAÇÃO ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA - CNAE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para os fins desta licitação, e no disposto na Lei Federal n.º 12.844, de 19 de julho de 2013, que a atividade de maior receita da empresa enquadra-se no grupo _____ da CNAE 2.0 : (_____ *descrever a atividade* _____).

Cidade de _____, (data do recebimento da documentação e propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

MODELO G.
DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, participante do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 01/2015, para a *Contratação de empresa para construção de piso em concreto com aquisição e instalação de equipamentos de academias ao ar livre na Praça da Guabiroba, Parque da Baronesa, Parque Dom Antônio Zátera e Praça Aratiba, no município de Pelotas/RS*, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Pelotas, ____ de _____ de 2015.

Representante da Empresa (assinatura e identificação)